



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE XANGRI-LÁ - RS



Resolução nº 013/2022
Busca Ativa Escolar

Regulamenta as normas para a realização da Busca Ativa com parcerias intersetoriais com a Rede de Apoio Educacional (RAE) no Sistema Municipal de Ensino de Xangri-Lá– RS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE Xangri-Lá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1761, de 07 de maio de 2015, que criou o Sistema Municipal de Ensino e pela Lei Municipal nº 1762, de 07 de maio de 2015, que reestruturou este Conselho,

CONSIDERANDO:

- a) A Lei Federal nº 9394/96.
- b) PNE 2014-2024,
- c) Pareceres CNE/CP nº 005, 009, 011, 015, 019/2020 e nº 006/2021
- d) Nota Técnica CTE-IRB nº 03/2021
- e) O Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº 1769, de 24 de junho de 2015, no Art. 2º, incisos I, II, III, IV e X.
- f) Nota Pública MP/RS nº 03/2021 (CAOIJEFAM).
- g) Nota Recomendatória Conjunta nº 01/2022 – Atualização das Leis tributárias até agosto de 2022 (ATRICON/IRB/ABRACOM/CNPTC/AUDICON).
- h) Elementos para o Planejamento de Política de Busca Ativa Escolar e de Recuperação de Aprendizagens do Ministério Público – Centro de Apoio Operacional Infância e Juventude, Educação, Família e Sucessões.
- i) Acordo de Cooperação Interinstitucional para implementação da Busca Ativa e da Recuperação das Aprendizagens – Ministério Público.
- j) Parecer Normativo nº 001/2020 – COVID-19.
- k) Resolução CMEX nº 010/2020 – COVID-19.
- l) Portaria nº 02/2022 – Regramento de Estratégias e operacionais de busca ativa e infrequência escolar na rede municipal de educação.
- m) A Busca Ativa Escolar como uma estratégia para TRAZER, FAZER PERMANECER E ESTIMULAR O ÊXITO DAS CRIANÇAS/ESTUDANTES no processo de ensino aprendizagem.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE XANGRI-LÁ - RS



RESOLVE:

Regulamentar normas para a realização da Busca Ativa Escolar no Sistema Municipal de Ensino de Xangri-Lá– RS com parcerias intersetoriais.

I - DA DEFINIÇÃO:

Art. 1º Busca Ativa Escolar: Conforme o UNICEF (Fundo das Nações Unidas) a busca ativa é uma “**estratégia** composta por uma **metodologia social** [...] com o fortalecimento da **intersetorialidade** entre as políticas e os serviços públicos, na promoção da atuação comunitária e familiar, bem como no fomento ao regime de colaboração entre os entes federados” (UNICEF, 2021).

II – DA REDE DE APOIO EDUCACIONAL INTERSETORIAL (RAE)

Art. 2º Fica criada a Rede de Apoio Educacional Intersetorial (RAE), no território do Município de Xangri-Lá, consistente em grupo intersetorial também responsável pela realização da busca ativa escolar e terá a seguinte composição:

- I - Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC;
- II - Secretaria de Assistência Social;
- III - Secretaria da Saúde;
- IV - Conselho Tutelar;
- V – COMDICA.

Parágrafo Único: Estes segmentos terão sua representação em Comissão ou GT (grupo de trabalho), o qual conduzirá a estratégia da Busca Ativa Escolar, devendo realizar reuniões sistemáticas, no mínimo mensais, entre a Comissão/GT e/ou com as Escolas;

Art. 3º A RAE (Rede de Apoio Educacional) tem como objetivos:

- a) reduzir a questão do abandono e da evasão escolar das crianças/estudantes, de forma que possam frequentar e desenvolver suas habilidades e competências;
- b) assegurar às crianças/estudantes o direito de aprender, oportunizando o retorno e a permanência, através de mecanismos que a própria legislação valida e legítima;
- c) oportunizar um acolhimento e atenção diferenciada às crianças/estudantes para viabilizar condições de consecução do ensino aprendizagem;
- d) acompanhar o desenvolvimento pessoal/educacional das crianças/estudantes.

Art. 4º Os trabalhos da RAE serão de modo a acompanhar/monitorar o fluxo da Busca Ativa Escolar apoiando e orientando as Escolas das Redes Pública Privada/Conveniada, no âmbito



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE XANGRI-LÁ - RS



do território municipal, e, nesse processo (por meio de planejamento/projeto elaborado por seus representantes) proporá:

- a) a definição de uma sistemática para atuação/apoio nas comunidades escolares nas reuniões da Comissão/GT;
- b) se necessário, deverá refletir, definir e repactuar, sempre primando/respeitando a metodologia de trabalho/acompanhamento do fluxo para Busca Ativa Escolar;
- c) O uso de recursos informatizados para a organização da busca ativa escolar, visando à agilidade/rapidez/instantaneidade da informação;
- d) no fluxo da Busca Ativa Escolar: apontar/mapear às necessidades dos estudantes no processo de retorno (acolhimento) e permanência no ambiente escolar, visando sanar/orientar as famílias/estudantes em suas necessidades, as quais possam estar relacionadas às seguintes situações: defasagem de ensino aprendizagem (idade/ano); transporte escolar; alimentação; vacinação (ou questões de saúde: física, cognitiva/mental, emocional) e entre outras questões/necessidades dos estudantes que poderão estar surgindo durante o processo de Busca Ativa Escolar.

Art. 5º a RAE receberá das Instituições de Ensino relatório de evasão escolar, conforme fluxo definido por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Educação, e deverá agir na forma prevista no artigo 4º desta Resolução.

Parágrafo único: a RAE deve emitir e compartilhar os relatórios de monitoramento em tempo real da Busca Ativa Escolar com o Sistema Municipal de Educação.

III - DO ACOLHIMENTO e ACOMPANHAMENTO:

Art. 6º As crianças/estudantes retornantes/inseridos na escola devem passar por Avaliação Diagnóstica individual para prever o nível de aprendizagens em que o estudante se encontra e propor estratégias de recuperação/recomposição da aprendizagem para sua inclusão e permanência escolar.

Art. 7º Fica definido que, em 30 dias, a equipe diretiva e pedagógica da escola deverá elaborar o plano de recuperação/recomposição das aprendizagens para os estudantes retornantes/inseridos.

Parágrafo único: caso ocorra a reincidência da infrequência da criança/estudante na escola nesse período, a Instituição de Ensino deverá, imediatamente, realizar a busca ativa.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE XANGRI-LÁ - RS



IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Faz parte desta Resolução os ANEXO I para **Planilha Compartilhada com a RAE de Avaliação e Monitoramento do Planejado e do Executado na Busca Ativa Escolar e ANEXO II Acompanhamento Individualizado do Executado da Busca Ativa Escolar** que devem ser encaminhados pela RAE ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 9º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Danaís Gades Bitencourt da Silva
Elton Barboza Goularte
Estela Silveira Araujo
Luciana Barcelos da Silva Rosa
Josiane Correa Barcella
Micheli Rosner Chaves
Nadir Maria dos Santos.

Aprovado, por unanimidade em 27 de maio de 2022.


Elton Barboza Goularte
Presidente CMEX
Portaria nº 11486/21



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE XANGRI-LÁ - RS



ANEXO I

Planilha Compartilhada com a RAE de Avaliação e Monitoramento do Planejado e do Executado na Busca Ativa Escolar

- Nome dos alunos
- Nº de alunos que voltaram com a busca ativa/ nº total de alunos fora da escola/ nº total da rede;
- Nº de alunos que voltaram a evadir, após a busca ativa/nº de alunos que retornaram com a busca ativa após a reincidência;
- Nº de recursos humanos obtidos/nº de recursos humanos necessários;
- Nº de recursos humanos capacitados em Busca Ativa
- Nº de recursos humanos para realizar a supervisão e assessoria à escola;
- Nº de recursos humanos para elaborar, realizar e monitorar a recuperação/recomposição da aprendizagem.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE XANGRI-LÁ - RS



ANEXO II

Acompanhamento Individualizado do Executado da Busca Ativa

1. DADOS CADASTRAIS:

Nome da criança/estudante: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

Bairro: _____

Nome da mãe: _____ Telefone: _____

Nome do pai: _____ Telefone: _____

Responsável pela criança e/ou estudante (menor de 18 anos) _____

Telefone: _____

ESCOLA: _____

Ano/Turma: _____

Data do último comparecimento à Escola: _____

Reincidente na infrequência: () Não () Sim

Estudante já evadiu da Escola: () Não () Sim/ Ano

FICAI ONLINE: () Não () Sim Ano: _____ () Não se aplica

NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO: _____

Possui Deficiência: () Não () Sim Descreva/CID: _____

Apresenta alguma comorbidade? () Sim () Não Qual? _____

3. Ações de Busca Ativa realizada pela escola:

Ações realizadas pela Escola	Data	Responsável pela ação



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE XANGRI-LÁ - RS



4. AÇÕES REALIZADAS PELO SOE - (EQUIPE PEDAGÓGICA/TÉCNICA)

Ações realizadas pelo SOE (Equipe Pedagógica/técnica)	Data	Responsável pela ação

5. A família é acompanhada por algum órgão da rede de proteção?

- CRAS SCFV – Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculo
 ESFs Centro Figueirinha Guará Marina Rainha do Mar
 Conselho Tutelar
 Ministério Público

Outro: _____

6. No retorno à escola é feito um trabalho de acolhimento socioemocional?

- Sim Não • Se a resposta for sim.

Quais ações: _____

Responsável pelo Encaminhamento/Função

Xangri-Lá ____/____/202__.